



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Ordem de Serviço nº 33/2025

Regulamenta o acesso e permanência de visitantes e servidores no Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Maria na Sessão Plenária do dia 02 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a observância das disposições do art. 110 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a pauta da Sessão Plenária Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a apropriada organização administrativa e para melhor acolher os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de fatos que perturbem à ordem e os trabalhos da Sessão,

O Secretário de Gestão e Administração da Câmara de Vereadores de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, baixa a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta os procedimentos para acesso e permanência de visitantes, servidores e profissionais da imprensa ao Plenário – Sala Coronel Valença, da Câmara de Vereadores de Santa Maria durante a Sessão Plenária Ordinária do dia 02 (dois) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º É vedado a qualquer público acessar e permanecer no Plenário portando os seguintes objetos:

I – de natureza perfurante e cortante;

II – facas, canivetes, estiletes, navalhas, lâminas e assemelhados;

III – dispositivos de uso das forças de segurança;

IV – sinalizadores ou assemelhados;

V – cabos, bastões, mastros e assemelhados de madeira, metálicos ou de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

VI – alto falantes, amplificadores, apitos e demais instrumentos sonoros;

VII – quaisquer equipamentos, instrumentos ou objetos que possam causar lesão à terceiros ou comprometer a segurança e ordem.

§ 1º É permitido o acesso portando cartazes e outros itens de manifestação escrita / visual desde que mantidas junto ao cidadão e observadas as restrições dos incisos anteriores não sejam colocados em qualquer lugar desta Casa.

§ 2º É terminantemente proibida a colagem, fixação e/ ou de qualquer forma colocar cartazes, banners e/ ou assemelhados nas paredes ou estruturas das galerias e do Plenário.

§ 3º Constatado o uso de quaisquer objetos previstos neste artigo o visitante será imediatamente retirado pela segurança e conduzido, pelos órgãos de segurança.

Art. 3º Para o público externo serão disponibilizados 96 (noventa e seis) assentos, sendo que 48 assentos serão reservados para as pessoas a favor do projeto e 46 assentos às pessoas contrárias ao projeto, ou seja, a totalidade das galerias do Plenário, mediante distribuição de senhas junto à Portaria Central, por ordem de chegada, a partir das 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02, para o acompanhamento da Sessão, observada a seguinte sistemática de controle e acesso:

I – o(a) cidadão(a) deverá se dirigir até o Poder Legislativo munido de um documento de identificação com foto;

II – ao chegar na sede do Poder Legislativo deverá guardar junto à fila que será organizada na Portaria Central;

III – realizar a entrega de seu documento de identificação para preenchimento do respectivo formulário de credenciamento junto aos servidores do Poder Legislativo;

IV – dirigir-se à galeria para recolher-se ao assento.

§ 1º Em atingindo a lotação prevista no *caput*, não será permitido o acesso de novos visitantes ao Plenário, exceto com a saída de eventuais presentes, sendo expressamente vedada a permanência de pessoas em pé, inclusive, nas laterais das galerias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

§ 2º Caso o(a) visitante necessitar se ausentar do Plenário para ir ao banheiro, beber água ou atender o telefone, deverá observar a linha limite de circulação junto à Portaria Central, devendo, caso saia para a parte externa, retornar mediante novo credenciamento em eventual fila de acesso.

Art. 4º Ao público externo que estiver acompanhando os trabalhos da Sessão Plenária nas galerias, deverá ser atentada as seguintes condutas:

I – são vedadas conversas e manifestações verbais que perturbem os trabalhos, nos termos do art. 108, I, do RICMVSM;

II – circular em áreas restritas do Plenário, consoante art. 110 do Regimento;

III – manter conduta desrespeitosa com outros visitantes, servidores e/ ou parlamentares.

Parágrafo único. O(a) visitante que incorrer em alguma das condutas previstas neste artigo será imediatamente retirado(a) pela segurança e será proibido seu retorno à Sessão Plenária em curso.

Art. 5º Aos profissionais da imprensa, oficialmente credenciados, o acesso é garantido nos termos do art. 110, § 3º, do Regimento Interno.

§ 1º Os(as) jornalistas terão assentos reservados, dentro do Plenário, para sua permanência e desempenho de suas funções;

§ 2º Deverão ser observados os regramentos prescritos na Ordem de Serviço nº 09/2024.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão decididos pela Presidência, ouvido os órgãos técnicos de apoio da Casa Legislativa.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e surte efeitos até o término da Sessão Plenária Ordinária do dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

LUCIANO HOENISCH DIEHL
Secretário de Gestão e Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5F75CE3) no site:
<https://citta.click/l0GrHEbA>

ORDEM DE SERVIÇO - ASSUNTOS GERAIS

Protocolo 017825 de 01/12/2025 17:01:15

Documento

000033 / 2025

Processo

-

Autenticação



5F75CE3

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: LUCIANO HOENISCH DIEHL

CPF: 890***-***91

Assinado em: 01/12/2025 17:01:06

Local: IP: 45.182.14.11



Hash do documento (SHA-256): b304086d02c90bd0da7001d5e3ffe3c410dc800cf7a327194a95835c8765b170

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.